

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL № 96 - CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI № 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO DO CMAS n°03, de Dezembro, de 2021

Dispõe sobre a indicação de membros para a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Inês-PB-CMAS, em reunião ordinária realizada em 06 de Dezembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n°204/13, de 21 de agosto de 2013.

Considerando, o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que trata da efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social como prérequesito para o recebimento de recursos;

Considerando a Norma
Operacional Basica da Assistência Social
NOBSUAS/ 2012, que estabelece em seu
Art. 18. O Plano de Assistência Social, como
um instrumento de planejamento estratégico
que organiza, regula e norteia a execução da
PNAS na perspectiva do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1° - Indicar ao chefe do executivo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL № 96 - CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI № 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

municipal a composição para criação de Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, vigência (2022-2025):

- I Dayanna Karine Pereira de Carvalho/Secretária de Assistência Social.
- II Maria Aparecida Gomes de Sousa/Presidente do CMAS
- III- Marcicleide Peixoto de Figueiredo/vicepresidente do CMAS
- IV Juliana Freitas Neves Furtado/equipe técnica do CRAS
- V Cícera Wênia Mariano de Lacerda/ equipe técnica do CRAS
- Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 08 de dezembro de 2021;

Maria Aparecida Gomes de Sousa Presidente do CMAS